

# Município de Sorocaba



20 de setembro de 2022



Ano: 30 / Número: 3.073

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

### EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

#### 2ª CHAMADA – FINAL E IMPROPRORROGÁVEL

CONSIDERANDO a publicação de EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO no Órgão Oficial do Município de Sorocaba, edição nº 2.994, pag. 13, em 27/05/2022;

CONSIDERANDO reunião realizada na Biblioteca Municipal dia 30/03/2022 às 9h para esclarecimentos quanto à execução das emendas para orientações;

CONSIDERANDO o envio de mensagem eletrônica (e-mail) para a entidade, em 28/06/2022, conforme fls. 26 dos autos do P.A. nº 2022/013.517-2;

CONSIDERANDO o envio da carta de convocação com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço da entidade, em 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os contatos realizados por email e aplicativo de mensagem instantânea;

CONSIDERANDO que conforme o supracitado todas as comunicações foram para a apresentação do plano de trabalho, bem como os documentos de habilitação para a realização da parceria e a execução da emenda impositiva em tempo hábil;

DECIDE, o Secretário de Esporte e Qualidade de Vida (SEQUAV), pela convocação em 2ª e última chamada, para apresentação de projeto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, conforme segue:

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do TERMO DE FOMENTO entre o município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV e a Associação Esportiva CAAS Futmax, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emenda(s) parlamentar(es) com indicação expressa, que desenvolve atividades voltadas a prática desportiva, conforme quadro:

COD.DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR INICIAL R\$	VEREADOR
1100000	Custeio à Associação Esportiva CAAS Futmax	Emenda destinada à Associação Esportiva CAAS Futmax, para desenvolver a prática esportiva para crianças e adolescentes.	5.000,00	Luis Santos Pereira Filho
1100000	Custeio para Associação Desportiva Futmax - CAAS Futmax	Os recursos previstos por esta emenda impositiva (art. 92-A, da lei Orgânica Municipal) deverão ser destinados para a Associação Desportiva Futmax - CAAS Futmax	20.000,00	Antonio Carlos Silvano Júnior

Nº	ORGAO	ORGAO	PROG	FORTE	ECONOMICA	AÇÃO	DESPESA	COD.DE APLICAÇÃO	VALOR INICIAL R\$
333	11.00.00	SEMES	3001	8	3.3.50.39.00	7288	4678	1100000	5.000,00
544	11.00.00	SEMES	3001	8	3.3.50.39.00	7495	4696	1100000	20.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares. (ANEXO I)

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SEQUAV.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 19 de setembro de 2022.

Pedro Roberto Pereira de Souza  
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

#### ANEXO I Decreto nº 26.317/21, art. 18

##### I - habilitação jurídica:

- documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, admitida a redução desses prazos por ato específico na hipótese de nenhuma entidade atingi-lo; (Redação dada pelo Decreto nº 26.932/2022)
- ato constitutivo e estatuto social em vigor, em consonância com o objeto e devidamente registrado em cartório;
- demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um;
- comprovante de endereço em nome da entidade em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

##### II - regularidade fiscal:

- prova de inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal com o respectivo fundamento;
- prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

##### III - documentos de qualificação técnica:

- demonstração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigido conforme a complexidade do objeto do ajuste;
- demonstração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- para fins de atendimento da alínea "c", do inciso III, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

##### IV - qualificação econômico-financeira:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e com escrituração em acordo com as normas brasileiras de contabilidade e seus princípios fundamentais, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
- demonstração de que a entidade possui capacidade econômico-financeira para a consecução do objeto do ajuste.

##### V - documentações complementares:

- declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
- declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;
- declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea;
- declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;
- declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- certidão do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

- h) declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- i) declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias; (Redação dada pelo Decreto nº 26.932/2022)
- j) declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013;
- l) para os casos de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- m) certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal;
- n) cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual;
- o) declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no decreto municipal 26317/2021;
- p) declaração de que a entidade não é ligada a candidato político e nem por ele é mantida (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 11).
- q) declaração de que não está impedido de celebrar qualquer modalidade de parceria.

§ 1º Os documentos de que trata o presente artigo deverão ser apresentados na forma e prazos estipulados em edital, em sua via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 2º Tratando-se de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, os documentos de habilitação deverão ser apresentados previamente à assinatura do instrumento contratual, quando da instrução inicial do processo administrativo.

§ 3º Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser assinadas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo.

#### EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

##### EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

##### 2ª CHAMADA – FINAL E IMPRORROGÁVEL

CONSIDERANDO a publicação de EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO no Órgão Oficial do Município de Sorocaba, edição nº 3.011, pag. 5-6, em 23/06/2022;

CONSIDERANDO reunião realizada na Biblioteca Municipal dia 30/03/2022 às 9h para esclarecimentos quanto à execução das emendas para orientações;

CONSIDERANDO o envio da carta de convocação com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço da entidade, em 12/07/2022;

CONSIDERANDO os contatos realizados por email e aplicativo de mensagem instantânea;

CONSIDERANDO que conforme o supracitado todas as comunicações foram para a apresentação do plano de trabalho, bem como os documentos de habilitação para a realização da parceria e a execução da emenda impositiva em tempo hábil;

DECIDE, o Secretário de Esporte e Qualidade de Vida (SEQUAV), pela convocação em 2ª e última chamada, para apresentação de projeto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, conforme segue:

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do TERMO DE FOMENTO entre o município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV e o Instituto Atleta Cidadão, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emenda(s) parlamentar(es) com indicação expressa, que desenvolve atividades voltadas a prática desportiva, conforme quadro:

COD.DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR INICIAL R\$	VEREADOR
1100000	Custeio para o Instituto Atleta Cidadão	Emenda Impositiva - destinadas para ações junto ao Instituto Atleta Cidadão	30.000,00	Fausto Salvador Peres
1100000	Custeio ao Instituto Atleta Cidadão	Emenda destinada ao Instituto Atleta Cidadão	5.000,00	Luis Santos Pereira Filho
1100000	ao Instituto Atleta Cidadão para a 17ª Corrida e Caminhada Solidária	ao Instituto Atleta Cidadão para a 17ª Corrida e Caminhada Solidária	30.000,00	Cícero João da Silva
1100000	Custeio para o Instituto Atleta Cidadão	Os recursos previstos por esta emenda impositiva (art. 92-A, da Lei Orgânica Municipal) deverão ser destinados para o Instituto Atleta Cidadão	15.000,00	Antonio Carlos Silvano Júnior
1100000	Concessão de subvenção ao Instituto Atleta Cidadão	Subvenção destinada para o Instituto Atleta Cidadão, visando a melhoria e manutenção dos seus programas e projetos voltados ao esporte na cidade de Sorocaba.	10.000,00	Ítalo Gabriel Moreira

Nº	ORGÃO	ORGÃO	PROG	FONTE	ECONOMICA	AÇÃO	DESPESA	COD.DE APLICAÇÃO	VALOR INICIAL R\$
230	11.00.00	SEMES	3001	8	3.3.50.39.00	7192	4663	1100000	30.000,00
344	11.00.00	SEMES	3001	8	3.3.50.39.00	7299	4679	1100000	5.000,00
483	11.00.00	SEMES	3001	8	3.3.50.39.00	7436	4687	1100000	30.000,00
541	11.00.00	SEMES	3001	8	3.3.50.39.00	7492	4693	1100000	15.000,00
254	11.00.00	SEMES	3001	8	3.3.50.39.00	7215	4666	1100000	10.000,00
								<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares. (ANEXO I)

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SEQUAV.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 19 de setembro de 2022.

**Pedro Roberto Pereira de Souza**  
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

#### ANEXO I Decreto nº 26.317/21, art. 18

##### I - habilitação jurídica:

a) documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, admitida a redução desses prazos por ato específico na hipótese de nenhuma entidade atingi-lo; (Redação dada pelo Decreto nº 26.932/2022)

## EXPEDIENTE

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar—Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho  
Mtb 23.573

**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**  
Ingrid Rossow Vidal

## GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



**Prefeito**  
Rodrigo Maganható

**Vice-Prefeito**  
Fernando Martins da Costa Neto

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**  
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**  
Rosângela Perecini

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**  
Clayton Cesar Marciel Lustosa

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**  
Luiz Antônio Zamuner

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**  
Paulo Henrique Marcelo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**  
Marcio Bortolli Carrara

**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)**  
Pedro Roberto Pereira de Souza

**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**  
Marcelo Duarte Regalado

**SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL**  
João Alberto Correa Maia

**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**  
João Alberto Correa Maia

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**  
Tiago da Guia Oliveira

**SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**  
Edson Thiago Santoro Alves

**SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)**  
Carlos Eduardo Paschoini

**SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)**  
Cilene Chabuh Bordezan

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**  
Cleber Martins Fernandes da Costa

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**  
Luiz Henrique Galvão

**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**  
Cláudio Pompeo Chagas Dias

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**  
Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**  
Darwin José de Almeida Rosa

**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**  
Nelson Tadeu Cancellara

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**  
Sérgio David Rosumek Barreto

## EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

## 2ª CHAMADA – FINAL E IMPROPRORRÓGAVEL

b) ato constitutivo e estatuto social em vigor, em consonância com o objeto e devidamente registrado em cartório;  
c) demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente:

1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;  
2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;  
3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente;  
e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um;  
f) comprovante de endereço em nome da entidade em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

## II - regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal com o respectivo fundamento;  
b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;  
c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;  
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

## III - documentos de qualificação técnica:

a) demonstração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigido conforme a complexidade do objeto do ajuste;  
b) demonstração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;  
c) para fins de atendimento da alínea "c", do inciso III, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

## IV - qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e com escrituração em acordo com as normas brasileiras de contabilidade e seus princípios fundamentais, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;  
b) parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;  
c) demonstração de que a entidade possui capacidade econômico-financeira para a consecução do objeto do ajuste.

## V - documentações complementares:

a) declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;  
b) declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;  
c) declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea;  
d) declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;  
e) declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;  
f) declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;  
g) certidão do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;  
h) declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;  
i) declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias; (Redação dada pelo Decreto nº 26.932/2022)  
j) declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013;  
l) para os casos de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;  
m) certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal;  
n) cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual;  
o) declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no decreto municipal 26317/2021;  
p) declaração de que a entidade não é ligada a candidato político e nem por ele é mantida (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 11).  
q) declaração de que não está impedido de celebrar qualquer modalidade de parceria.

§ 1º Os documentos de que trata o presente artigo deverão ser apresentados na forma e prazos estipulados em edital, em sua via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 2º Tratando-se de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, os documentos de habilitação deverão ser apresentados previamente à assinatura do instrumento contratual, quando da instrução inicial do processo administrativo.

§ 3º Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser subscritas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo.

CONSIDERANDO a publicação de EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO no Órgão Oficial do Município de Sorocaba, edição nº 2.994, pag. 14-15, em 27/05/2022;

CONSIDERANDO reunião realizada na Biblioteca Municipal dia 30/03/2022 às 9h para esclarecimentos quanto à execução das emendas para orientações;

CONSIDERANDO o envio de mensagem eletrônica (e-mail) para a entidade, em 11/06/2022, conforme fls. 24 dos autos do P.A. nº 2022/013.528-9;

CONSIDERANDO o envio da carta de convocação com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço da entidade, em 13/07/2022;

CONSIDERANDO os contatos realizados por email e aplicativo de mensagem instantânea;

CONSIDERANDO que conforme o supracitado todas as comunicações foram para a apresentação do plano de trabalho, bem como os documentos de habilitação para a realização da parceria e a execução da emenda impositiva em tempo hábil;

DECIDE, o Secretário de Esporte e Qualidade de Vida (SEQUAV), pela convocação em 2ª e última chamada, para apresentação de projeto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, conforme segue:

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do TERMO DE FOMENTO entre o município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV e a Liga Regional Sorocabana de Futebol, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emenda(s) parlamentar(es) com indicação expressa, que desenvolve atividades voltadas a prática desportiva, conforme quadro:

COD.DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR INICIAL R\$	VEREADOR
1100000	Custeio para entidade Liga Regional Sorocabana de Futebol - OSC	Emenda Impositiva - destinadas para ações junto entidade Liga Regional Sorocabana de Futebol - OSC	70.000,00	Fausto Salvador Peres

Nº	ORÇAO	ORÇAO	PROG	FORTE	ECONOMICA	AÇÃO	DESPESA	COD.DE APLICAÇÃO	VALOR INICIAL R\$
231	11.00.00	SEMES	3001	8	3.3.50.39.00	7193	4664	1100000	70.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares. (ANEXO I)

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SEQUAV.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 19 de setembro de 2022.

Pedro Roberto Pereira de Souza  
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

ANEXO I  
Decreto nº 26.317/21, art. 18

## I - habilitação jurídica:

a) documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, admitida a redução desses prazos por ato específico na hipótese de nenhuma entidade atingi-lo; (Redação dada pelo Decreto nº 26.932/2022)  
b) ato constitutivo e estatuto social em vigor, em consonância com o objeto e devidamente registrado em cartório;  
c) demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente:

## EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

2ª CHAMADA – FINAL E IMPROPRORRIGÁVEL

- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um;
- comprovante de endereço em nome da entidade em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

**II - regularidade fiscal:**

- prova de inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal com o respectivo fundamento;
- prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**III - documentos de qualificação técnica:**

- demonstração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigido conforme a complexidade do objeto do ajuste;
- demonstração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- para fins de atendimento da alínea "c", do inciso III, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

**IV - qualificação econômico-financeira:**

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e com escrituração em acordo com as normas brasileiras de contabilidade e seus princípios fundamentais, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
- demonstração de que a entidade possui capacidade econômico-financeira para a consecução do objeto do ajuste.

**V - documentações complementares:**

- declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível;
- declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;
- declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea;
- declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;
- declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- certidão do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;
- declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias; (Redação dada pelo Decreto nº 26.932/2022)
- declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013;
- para os casos de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal;
- cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual;
- declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no decreto municipal 26317/2021;
- declaração de que a entidade não é ligada a candidato político e nem por ele é mantida (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 11).
- declaração de que não está impedido de celebrar qualquer modalidade de parceria.

§ 1º Os documentos de que trata o presente artigo deverão ser apresentados na forma e prazos estipulados em edital, em sua via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 2º Tratando-se de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, os documentos de habilitação deverão ser apresentados previamente à assinatura do instrumento contratual, quando da instrução inicial do processo administrativo.

§ 3º Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser assinadas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo.

CONSIDERANDO a publicação de EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO no Órgão Oficial do Município de Sorocaba, edição nº 2.994, pag. 15-16, em 27/05/2022;

CONSIDERANDO reunião realizada na Biblioteca Municipal dia 30/03/2022 às 9h para esclarecimentos quanto à execução das emendas para orientações;

CONSIDERANDO o envio de mensagem eletrônica (e-mail) para a entidade, em 11/06/2022, conforme fls. 24 dos autos do P.A. nº 2022/013.530-5;

CONSIDERANDO os contatos realizados por email e aplicativo de mensagem instantânea;

CONSIDERANDO que conforme o supracitado todas as comunicações foram para a apresentação do plano de trabalho, bem como os documentos de habilitação para a realização da parceria e a execução da emenda impositiva em tempo hábil;

DECIDE, o Secretário de Esporte e Qualidade de Vida (SEQUAV), pela convocação em 2ª e última chamada, para apresentação de projeto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, conforme segue:

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do TERMO DE FOMENTO entre o município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV e a **Associação Vipers Football**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emenda(s) parlamentar(es) com indicação expressa, que desenvolve atividades voltadas a prática desportiva, conforme quadro:

COD.DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR INICIAL R\$	VEREADOR
1100000	Verba para a Associação Vipers Football para manutenção de desporto comunitário	Verba para a Associação "Vipers Football" para manutenção de desporto comunitário no município.	47.000,00	José Vinícius Campos Aith

Nº	ORÇÃO	ORÇÃO	PROG	FORTE	ECONOMICA	AÇÃO	DESPESA	COD.DE APLICAÇÃO	VALOR INICIAL R\$
133	11.00.00	SEMES	3001	8	3.3.50.39.00	7103	4655	1100000	47.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares. (ANEXO I)

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SEQUAV.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 19 de setembro de 2022.

**Pedro Roberto Pereira de Souza**  
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

**ANEXO I**  
**Decreto nº 26.317/21, art. 18****I - habilitação jurídica:**

- documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, admitida a redução desses prazos por ato específico na hipótese de nenhuma entidade atingi-lo; (Redação dada pelo Decreto nº 26.932/2022)

b) ato constitutivo e estatuto social em vigor, em consonância com o objeto e devidamente registrado em cartório;  
c) demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente:

1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente;  
e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um;  
f) comprovante de endereço em nome da entidade em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

#### II - regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal com o respectivo fundamento;
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### III - documentos de qualificação técnica:

- a) demonstração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigido conforme a complexidade do objeto do ajuste;
- b) demonstração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- c) para fins de atendimento da alínea "c", do inciso III, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

#### IV - qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e com escrituração em acordo com as normas brasileiras de contabilidade e seus princípios fundamentais, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
- c) demonstração de que a entidade possui capacidade econômico-financeira para a consecução do objeto do ajuste.

#### V - documentações complementares:

- a) declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
- b) declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;
- c) declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea;
- d) declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;
- e) declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- g) certidão do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;
- h) declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- i) declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias; (Redação dada pelo Decreto nº 26.932/2022)
- j) declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013;
- l) para os casos de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- m) certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal;
- n) cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual;
- o) declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no decreto municipal 26317/2021;
- p) declaração de que a entidade não é ligada a candidato político e nem por ele é mantida (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 11).
- q) declaração de que não está impedido de celebrar qualquer modalidade de parceria.

§ 1º Os documentos de que trata o presente artigo deverão ser apresentados na forma e prazos estipulados em edital, em sua via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 2º Tratando-se de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, os documentos de habilitação deverão ser apresentados previamente à assinatura do instrumento contratual, quando da instrução inicial do processo administrativo.

§ 3º Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser assinadas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo.

**INFORME DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA - CMESO/2022**  
Informamos o cancelamento da reunião ordinária prevista, em calendário, para o dia 27 de setembro de 2022, de acordo com decisão dos conselheiros do CMESO.

Ana Paula de Souza Brito

Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba

Adriana Santos Pinto

Vice Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba

#### ESCLARECIMENTO 01

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS Nº 02/2022

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão de Seleção da Secretaria da Educação, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas no Edital de Chamamento Público SEDU/GS nº 02/2022, destinado a celebração de parcerias para a gestão compartilhada de Centro de Educação Infantil, que houve o Esclarecimento 01, disponível no site <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/destaques/editais-de-chamamento>.

Sorocaba, 20 de setembro de 2022.

Comissão de Seleção,

#### INSTRUÇÃO CONJUNTA SEDU/SERH nº 03, de 19 de setembro de 2022.

(Dispõe sobre orientações referentes a disponibilização de servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino para as eleições 2022.)

MARCIO BORTOLLI CARRARA, Secretário da Educação e CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo disposto no Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017 e, CONSIDERANDO a proximidade das Eleições 2022 e a necessidade do atendimento das orientações da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no Decreto Municipal nº 27.281/2022;

INSTRUEM:

Art. 1º – As instituições educacionais, nos dias 30 de setembro de 2022 (sexta-feira) em primeiro turno, deverão garantir o desenvolvimento das atividades pedagógicas, de forma que não haja grande circulação de pessoas no estabelecimento de ensino, realizando a necessária adequação do calendário escolar.

Art. 2º - Os diretores de escola dos estabelecimentos requisitados, nos termos do Decreto Municipal nº 27.281, de 15 de setembro de 2022, deverão convocar e escalar número de servidores públicos que atenda a orientação da Justiça Eleitoral.

§1º - A convocação deve priorizar os servidores que atuam em atividades de apoio ou administrativas, sem prejuízo da convocação de professores, quando necessário;

§2º - Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 1º e 2 de outubro de 2022, em primeiro turno e 28, 29 e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, fica autorizado o cômputo das horas realizadas, nos termos do Decreto Municipal nº 21.404, de 30 de setembro de 2014;

Art. 3º - As horas trabalhadas pelos servidores, nos dias 1º e 02 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 28, 29 e 30 de outubro de 2022, em segundo turno se houver, deverão ser registradas em relógio-ponto ou livro-ponto.

§1º- O apontamento das horas realizadas citadas no caput, deverá ser feito em aba específica da planilha de frequência mensal, a ser criada exclusivamente para este fim.

§2º- O apontamento para os Professores de Educação Básica I e II deverá ser realizado considerando períodos completos de 50 (cinquenta) minutos, exceto aos professores readaptados ou com restrição médica, conforme regras já adotadas para o banco de horas.

§3º- O apontamento para os demais casos/cargos deverá ser realizado considerando períodos completos de 60 (sessenta) minutos.

Art. 4º- O prazo para gozo das horas acumuladas em razão do Decreto Municipal nº 27.281/2022, será até 31/12/2023, a ser usufruído mediante autorização da chefia imediata, devendo ser atendida a conveniência do serviço, sendo que eventual saldo remanescente após essa data não será convertido em pecúnia.

Art. 5º- Os casos omissos/excepcionais serão resolvidos conjuntamente pelos Secretários da Educação e Recursos Humanos.

Art. 6º- Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcio Bortolli Carrara

Secretário da Educação

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

#### DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3140/2022

INTERESSADO (A): RICARDO RODRIGUES DA COSTA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

ENDEREÇO: Rua ISAURO COSTA DIAS, 70, QD. I LOTE 5, JD COSTA DIAS

SOROCABA / SP 18043-150

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

NOÊMIA MARA DE A. R.SANTOS

Comissão Interna de Análise e Regularização cadastral

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO 4123/2014 MATRÍCULA 83561

INTERESSADO: SABRINA SCHIAVUZZO FARHAT

RUA DR ARLINDO LUZ - 16 - ALÉM LINHA SOROCABA SP 18095-050

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise.

Elisandra C. Silva

PROCESSO 2584/2014 MATRÍCULA 157931

INTERESSADO: JOAO BATISTA DA SILVA

RUA TRES JD.ITAPEMIRIM - 123 - CASA 01 - JD ITAPEMIRIM SOROCABA SP 18071-852

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise.

Elisandra C. Silva

**Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE**

NOTIFICAMOS o interessado abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 4496/2019

INTERESSADO: MESSIAS NAZARE BARBOSA

ASSUNTO: Transferência de Débito e Atualização Cadastral

ENDEREÇO: RUA NESTOR DE VASCONCELLOS, 92 – JD ITAPOA- SOROCABA

SITUAÇÃO: Notificamos para Manifestação

**DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações, processos:

Nº: 1308/2022

INTERESSADO: JOANA LUCIA PEROSA DE FARIA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA RUBIAO DE ALMEIDA - 762 - Q.C L.50 - JD SAO CONRADO

Nº: 1397/2022

INTERESSADO: WAGNER GERALDO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO CARDOSO DE LEMOS - 101 - VL CASSIA MARINA

Nº: 7236/2013

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 151 – VILA SANTA TEREZINHA

Nº: 9418/2018

INTERESSADO: LIDIANE RUIZ TONON

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA CESARINO DE BARROS - 293 - 000 - RES.JULIO MESQ.FILHO

Nº: 1981/2022

INTERESSADO: DANIELI SIQUEIRA ANTONIO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: AVENIDA ANGELICA - 266 - VL ANGELICA

Andressa Fernanda Cordeiro de Souza

Chefe do Setor de Controle e Receita

Dayane Miranda Gonzalez

Chefe do Departamento de Receita

**Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Nº 8470/2019

INTERESSADO: Evandro Ricardo Ribeiro

ASSUNTO: Transferência de Débito

ENDEREÇO: Rua Alpheu Castro Santos, 157 (NP 165) – Lopes de Oliveira – Sorocaba/SP

SITUAÇÃO: Notificamos para Manifestação

Renato Henrique de Almeida - CIARC

Nº 2381/2021

INTERESSADO: Graiel Construtora Eirelli

ASSUNTO: Transferência de Débito

ENDEREÇO: Rua João Esposito, 249 – J.S. Carvalho – Sorocaba/SP

SITUAÇÃO: Notificamos para Manifestação

Renato Henrique de Almeida - CIARC

Nº 4958/2011

INTERESSADO: Maria Aparecida Palmeira

ASSUNTO: Transferência de Débito

ENDEREÇO: Rua Dr. Delfim Moreira, 199 – Árvore Grande – Sorocaba/SP

SITUAÇÃO: Notificamos para Manifestação

Renato Henrique de Almeida – CIARC

Nº 10772/2012

INTERESSADO: William AB

ASSUNTO: Transferência de Débito

ENDEREÇO: Rua Mário Oliveira Campos, 39 – J. Planalto – Sorocaba/SP

SITUAÇÃO: Notificamos para Manifestação

Renato Henrique de Almeida – CIARC

Nº 1657/2022

INTERESSADO: Rodrigo Pinto de Oliveira

ASSUNTO: Transferência de Débito

ENDEREÇO: Rua Newton Prado, 412 – Além Ponte – Sorocaba/SP

SITUAÇÃO: Notificamos para Manifestação

Renato Henrique de Almeida – CIARC

Nº 3466/2015

INTERESSADO: Éber Azevedo Zani

ASSUNTO: Transferência de Débito

ENDEREÇO: Rua Cabreúva, 209 – J. Leocádia – Sorocaba/SP

SITUAÇÃO: Notificamos para Manifestação

Renato Henrique de Almeida – CIARC

**URBES**

Trânsito e Transporte

**Extrato do Contrato nº 06/22**

Processo CPL nº 848/21

Objeto: Contratação de Empresa para a Implantação de Ondulações Transversais e Faixas Elevadas com Fornecimento de Materiais no Município de Sorocaba/SP.

Prazo: De 20/09/22 a 09/03/23

Aditamento: Fica o contrato nº 06/22, aditado em seu quantitativo, no importe de R\$ 231.250,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no artigo 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

Retificação: Em virtude do aditamento acima, ficam retificadas as Cláusulas Terceira - Do Preço e Do Pagamento, em seu item 3.1, Cláusula Quarta - Da Garantia, em seu item 4.1, Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Finais, em seu item 11.5 e o Anexo II - Planilha Orçamentária e Quantitativa.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: CG Engenharia e Construtora Ltda.

Nome Fantasia: (\*\*\*)

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Valor: R\$ 1.156.250,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) / total.

Assinatura: 20 de setembro de 2022.

Sorocaba, 20 de setembro de 2022.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

**URBES**  
TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de SOROCABA**  
Secretaria de Mobilidade

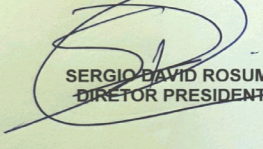
PORTARIA Nº 059/2022

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO, Diretor Presidente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, que aprovou os estatutos desta empresa pública, DESIGNA os funcionários(as), Mônica dos Santos Hirata, Adriano Aparecido Almeida Brasil, Alexandre Berto, Aline Antunes Pereira, Altair Aparecido de Souza César, Altair de Queiros Farias, Cibele Soares, Cibelle Santana Araújo Mendes, Cristiano Cleiton de Melo, Demétrio Florentino da Silva, Ednilson Antônio Vicente, Edilson da Silva, Eliana de Fátima Anastácio Zanete, Eric Fernando Monteiro, Ernesto Faustini Palma, Everton Luiz de Lima, Guilherme Dias de Moura, Janice Fernanda Soares Ramos, Lorene Ferreira, Jose Carlos de Almeida, Kledson Bruno Camargo, Lucas Garcia de Lima, Luciana Gonçalves de Camargo, Marcelo Tadeu Almeida Brasil, Mônica Navarro de Arruda Rocha, Natália Naomi Wada Coelho, Reginaldo Leite, Rinaldo Novaes, Rivaldo Rodrigues de Araújo, Sérgio Rodrigues, e Ubiratan Rocha Grosso SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, sendo que na ausência da presidente, qualquer um dos demais membros poderá substituí-la interinamente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº 44/2022 e as disposições em contrário.

Segue em (02) duas vias de igual teor.

Sorocaba, 19 de setembro de 2022.


**SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA URBES

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA  
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100.  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

Página 1 de 1

## URBES

Trânsito e Transporte

## LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/22

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de sua Presidente da CPL, informa que o edital de Licitação Presencial nº 01/22 - CPL nº 1379/22 – Licitação, do Tipo “Menor Preço”, Para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Levantamento Cadastral, Projeto Básico, Executivo e Complementares para o Novo Terminal Rodoviário de Sorocaba, está disponível no site [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br) ABERTURA: Dia 13/10/2022 às 09h00min. Informações poderão ser obtidas na URBES, Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, ou através do e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br), através do telefone (0xx15) 3519-3116, no horário das 08h00min até 17h00min. Sorocaba, 20 de setembro de 2022.

Mônica Santos Hirata - Presidente da CPL

## FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Extrato do Edital 06/2022. A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba informa que se encontra aberto novamente o Pregão Eletrônico 07/2021 para contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, em caráter de exclusividade. Período de credenciamento e envio das propostas por meio eletrônico: de 26/09/2022 até 11/10/2022 até as 8h00 através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Sessão pública: 11/10/2022 às 9h00. Informações e disponibilização do Edital: FUNSERV: Rua Major João Lício, 265, Centro-Sorocaba/SP, pelo telefone (15) 2101-4412, por e mail: [amanda@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:amanda@funservsorocaba.sp.gov.br) ou pelos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.funservsorocaba.sp.gov.br](http://www.funservsorocaba.sp.gov.br). Sem ônus.

## EMPTS

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

**A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga o seguinte edital:**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00034/2022

ASSUNTO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO NO DIA 25/09/2022 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DA EMPTS.

Acesso ao edital na íntegra pelo link: <https://documento.vunesp.com.br/documento/stream/MzA5ODA2Nw%3d%3d>

Sorocaba, 20 de setembro de 2022.

NELSON CANCELLARA - Presidente EMPTS

## SEFAZ

Secretaria da Fazenda



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003  
MUNICÍPIO - SOROCABA - SP

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 16 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
HELIO DOS SANTOS BARBOSA	755.493.798-72	7145/00005/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Marcelo Duarte Regalado	Matrícula: 00082636
Cargo: SECRETÁRIO DA FAZENDA / 91507	Assinatura:
Prefeitura Municipal de Sorocaba Marcelo Duarte Regalado Secretário da Fazenda	

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SES

Secretaria da Saúde

## SECRETARIA DA SAÚDE

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 2022/10079

OBJETO – Termo de renovação de Convênio celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPA-CI, para a disponibilização de 2 (dois) leitos de observação clínica e 04 (quatro) leitos clínico/cirúrgicos aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS do Município de Sorocaba

Prazo: 01 (um) mes.

Data de assinatura: 19/08/2022

Valor: R\$ 231.018,60 (duzentos e trinta e um mil e dezoito reais e sessenta centavos).

Claudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

## Portaria nº 34, de 20 DE SETEMBRO de 2022.

Dispõe sobre a análise de requerimento de qualificação de organização social a que trata a lei municipal 9.807/2011 e o Edital SES 01/2022.

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II e no Decreto nº 22.664 de 02 de Março de 2017, e considerando:

I – A lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que trata da qualificação de organizações sociais;

II – O Edital SES 01/2022, publicado em 19 de janeiro de 2022, que trata da qualificação de organizações sociais no âmbito da Secretaria da Saúde;

III – O requerimento de qualificação de organização social no âmbito da Secretaria da Saúde, no município de Sorocaba, protocolado pela instituição:

a) BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE - BHCL RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido de forma preliminar o requerimento do BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE - BHCL, CNPJ: 50.351.626/0001-10, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; para qualificar-se no Município de Sorocaba, na área da SAÚDE, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Art. 2º O presente ato encontra-se previsto no inciso II, do art. 2º da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista que a instituição indicada no art. 1º demonstrou preencher integralmente os requisitos legais para qualificar-se como Organização social, tendo em sua finalidade estatutária a execução de atividades na área da saúde, sendo conveniente e oportuna a sua qualificação.

Art. 3º Esta Portaria não substitui a obrigatoriedade de aprovação do Prefeito Municipal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 9.807/2011.

Art. 4º Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para eventuais impugnações, conforme item “7º” do edital SES 01/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

## DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO

Para fins do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e efeitos do disposto no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, fica declarada a nulidade contratual dos serviços de locação de veículos tipo van, com disponibilização de recursos humanos, inscrita no CNPJ 25.067.849/0001-03, sem cobertura contratual no período de 08/08/2022 a 31/08/2022, em decorrência do contrato originado na CPL 37/2022.

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária  
R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 8706/2022

Instituto Diretrizes

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Avenida Itavuvu, 19 - Vila Olímpia, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 18293

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11390

Recurso apresentado FORA DO PRAZO LEGAL

2-Processo nº. 10738/2022

Instituto Diretrizes

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Avenida Itavuvu, 19 - Vila Olímpia, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 18290

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11394

Recurso apresentado FORA DO PRAZO LEGAL

3-Processo nº. 11829/2022

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Avenida São Paulo, 750 - Além Ponte, Sorocaba-SP

**SES****Secretaria da Saúde**

Auto de Infração nº 17633  
 Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11405  
 Recurso – DEFERIDO  
 4-Processo nº. 13260/2022  
 Marta Mayara Diniz 38402399827  
 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza  
 Avenida General Osório, 1015 - sala 26 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
 Auto de Infração nº 17991  
 Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Estabelecimento nº 4109  
 Recurso – INDEFERIDO  
 5-Processo nº. 21473/2022  
 Raia Drogasil S/A  
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
 Avenida General Osório, 456 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP  
 Auto de Infração nº 17017  
 Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Produto nº 4194  
 Termo Nº 3695 - INTERDIÇÃO DE PRODUTO  
 Interdição de Produto  
 6-Processo nº. 11798/2022  
 Fundação São Paulo  
 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências  
 Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
 Auto de Infração nº 17631  
 Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11388  
 Recurso – INDEFERIDO  
 7-Processo nº. 13221/2022  
 Biolabor Laboratório de Análises Clínicas Ltda  
 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - Posto de Coleta Laboratorial  
 Avenida Itavuvu, 170 - Vila Olímpia, Sorocaba-SP  
 Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de Suzane Aparecida da Silva  
 DEFERIDO  
 8-Processo nº. 22761/2022  
 Paulo Cesar da Silva  
 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
 Rua Manoel Martins, 100 - Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP  
 Auto de Infração nº 17750  
 Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produto nº 4261  
 Termo Nº 4091 - INUTILIZAÇÃO PRODUTO  
 Inutilização de Produto  
 Em 20/09/22  
 Ilamárzia Inorbutas  
 Chefe da Seção de Apoio Administrativo  
 Rosângela de P. Ulz C. Garcia Souza  
 Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

**SECID****Secretaria da Cidadania****COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

Segue abaixo calendário retificado, alterando as datas de divulgação da lista dos candidatos inscritos, devido a estarem isentos de irregularidades:

**CALENDÁRIO**

05/09/2022	Publicação do Regimento Interno no Diário Oficial
06/09/2022	Início das inscrições dos candidatos
16/09/2022	Encerramento das inscrições dos candidatos
20/09/2022	Divulgação da lista preliminar dos candidatos inscritos
23/09/2022	Divulgação da lista oficial dos candidatos inscritos
28/09/2022	Processo eleitoral
29/09/2022	Publicação dos candidatos suplentes eleitos
06/10/2022	Reunião com os candidatos suplentes eleitos para nomeação de cargos
07/11/2022	Publicação da nomeação dos cargos suplentes do CMPI

Comissão Eleitoral

20/Set/2022



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 Site: www.cmdcasorocaba.org.br  
 E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

**Comunicado**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições previstas em Lei, INFORMA o cancelamento da reunião ordinária do dia 22/09/2022.

A mesma foi transferida para o dia 28/09/2022, às 14h00, no auditório situado na Rua Maria Soares Leitão nº 173, Parque Campolim – Sorocaba.

**Lidiane Asperti de Oliveira Queiroz**  
 Presidente do CMDCA – Sorocaba

Sorocaba, 20 de Setembro de 2022.

Rua Santa Cruz, nº 116 – Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-630  
 Telefone: (15) 3231 5300 – CNPJ 17.999.107/0001-98  
 Lei Municipal nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008

**COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

Seguem abaixo os inscritos no processo eleitoral para vagas de suplentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa/2022, isentos de irregularidades com documentações:

	Nome	Situação
01	Dulce Helena Lisboa Conte	Deferido
02	Eliana Aparecida Galvão	Deferido
03	Jessica Torsoni	Deferido
04	João Fabio Leonardi	Deferido
05	Marco Antonio Martins Neves	Deferido
06	Myrian Moura Frigerio	Deferido
07	Paula Andrea Violeta Stager Naranjo	Deferido
08	Paulo Roberto Souza Silva	Deferido
09	Sonia Aparecida da Silva	Deferido
10	Valter Idargo	Deferido

Comissão Eleitoral  
 20/set/2022

**Convocação**

Fica convocada em 19 de Setembro de 2022, a Organização da Sociedade Civil, Centro Social São Camilo, CNPJ: 07.154.464/0001-00, situada no Município de Sorocaba, para comparecer na Divisão de Apoio Operacional e Contratos, da Secretaria da Cidadania, localizada na Rua Santa Cruz, nº 116, Centro – Sorocaba/SP - CEP: 18035-630, no prazo de 01 (um) dia corrido, a partir da data da publicação, para a entrega da correção do Plano de trabalho, correção da Planilha orçamentária e documentos comprobatórios da Organização e que não foram apresentados na data de 19/09/2022, referente a Emenda Impositiva destinada ao reforço no custeio das atividades do Centro Social São Camilo.

O não atendimento dos documentos que não foram apresentados, no prazo de 24 horas tornará inexequível o repasse da emenda impositiva, por causa unilateral dessa Organização Clayton Cesar Marciel Lustosa  
 Secretário da Cidadania

**SECID**

Secretaria da Cidadania

**DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE**

Em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2017/21660, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e o Lar Escola Monteiro Lobato, CNPJ 71.492.318/0001-85, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/07/2022 a 24/07/2022.

Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Cidadania

**DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE**

Em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, 2017/21631, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e Casa Transitória André Luiz, CNPJ 71.866.107/0001-65, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/07/2022 – 17/07/2022.

Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Cidadania

**DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE**

Em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2017/21632, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e Associação Sorocabana de Atividades para Deficientes Visuais – ASAC, CNPJ 71.862.254/0001-67, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/07/2022 a 31/07/2022.

Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Cidadania

**SERH**

Secretaria de Recursos Humanos

Sorocaba, 19 de setembro de 2022.

Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 2022/013.612-1

Assunto: Averiguação de Infração Disciplinar

Despacho final: Arquivamento dos autos sem a instauração de processo administrativo disciplinar.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 31/2022**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017.

Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2022/014.914-0.

RESOLVE:

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA, a funcionária PATRICIA ALVES MIRANDA (matrícula 510071), Técnica de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, com suporte no Artigo 176, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Lei nº 3.800/1991).

Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 19 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 25.675/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 25.595/DDP, de 5 de setembro de 2022, que nomeou DIOGO ANTERO GREGORIO, para exercer o cargo de MOTORISTA, com base no capítulo XV, item 15.4.2 do Edital de Concurso nº 01/2022.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 25.676/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 25.642/DDP, de 12 de setembro de 2022, que nomeou MARCOS ANTONIO MACHADO GUARINI, para exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, com base no capítulo XVI, item 16.4.2 do Edital de Concurso nº 02/2020.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 25.677/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 25.615/DDP, de 12 de setembro de 2022, que nomeou JESSICA QUINTINO VIEIRA FURQUIM, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, em decorrência de sua desistência.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 25.678/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 25.628/DDP, de 12 de setembro de 2022, que nomeou ROBERTA CRISTIANE FRATI, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, com base no capítulo XVI, item 16.4.2 do Edital de Concurso nº 01/2020.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 25.679/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 25.606/DDP, de 12 de setembro de 2022, que nomeou MARIZA BISPO DE SOUZA SILVA, para exercer o cargo de VICE DIRETOR, com base no capítulo XVI, item 16.4.2 do Edital de Concurso nº 01/2020.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 96.196/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve afastar a funcionária SHEILA LOPES DE BARROS (matrícula 427263), para prestar serviços técnico-pedagógicos na Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2022, nos termos do artigo 47, inciso II da Lei nº 4.599/1994, alterada pela Lei nº 8.119/2007.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 96.197/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar JEAN CARLOS GOMES SANTOS COSTA (matrícula 554570), para exercer o cargo de Orientador Pedagógico, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de SHEILA LOPES DE BARROS (matrícula 427263), a partir de 10 de agosto, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.

Palácio dos Tropeiros, 20 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 96.198/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 20 de outubro de 2022, os efeitos da Portaria nº 94.619/DICAF, de 08 de abril de 2022, que designou CLAUDIA MARTINS RIBEIRO RENNO (matrícula 507372), para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 20 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 96.199/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar VIVIANE SCHUBERT RAUS (matrícula 507917), para exercer o cargo de Vice-Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de CLAUDIA MARTINS RIBEIRO RENNO (matrícula 507372), no período de 06 de abril a 20 de outubro de 2022, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.

Palácio dos Tropeiros, 20 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 96.200/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 13 de setembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 95.019/DICAF, de 27 de maio de 2022, que designou FLAVIA OLIVEIRA DA FONSECA (matrícula 504187), para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 20 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 96.201/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear APARECIDA FELIPE PAIXAO (matrícula 189677), para exercer, a partir de 08 de setembro de 2022, em comissão, o cargo de Diretor de Área, da Secretaria de Governo, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, cessando-se os efeitos da Portaria nº 93.311/DICAF, de 18 de janeiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 20 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**SEAD****Secretaria de Administração****DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO**

PROCESSO: CPL n.º 042/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: R8 GROUP ENGENHARIA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / R8 GROUP BRASIL (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 28.703.042/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 95.055,26 (noventa e cinco mil e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO: 090100.3.3.90.39.05.15.452.5001.2041.

<https://bit.ly/3LqQqfn>

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO**

PROCESSO: CPL n.º 557/2021

MODALIDADE: CONVITE n.º 006/2021

OBJETO: SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA UMA CENTRAL DE OPERAÇÕES INTEGRADA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SMTC TECNOLOGIA EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / SMTC TECNOLOGIA (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 37.260.372/0001-67

VALOR: R\$ 74.089,00 (setenta e quatro mil e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO: 060300.3.3.90.39.05.04.122.7002.2075.

<https://bit.ly/3JwmV1a>

RENATA DE MORAES SOUZA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 560/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 285/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR, INTERNA E EXTERNA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES MISTAS E OUTRAS UNIDADES EXTERNAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: VAGNER BORGES DIAS (RAZÃO SOCIAL) / GRUPO SAFE (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 09.635.153/0001-80

VALOR: R\$ 6.185.739,36 (seis milhões cento e oitenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.78.10.301.1001.2109 / 180100.3.3.90.39.78.10.302.1001.2093.

<https://bit.ly/3dkw415>

RENAN DIVINO VILAS BOAS

SEÇÃO DE PREGÕES

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 173/2022 – CPL nº. 316/2022, destinado a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA declara Adjudicado e Homologado o que diz respeito ao lote 01 para a empresa: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI nome fantasia– (ELETROGAS) – CNPJ: 76.839.083/0001-79..Conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível sites <https://bit.ly/3waoD2L> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 957391 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 20 de setembro de 2022. ROSEMEIRE FANTINATI – Pregoeira

A Prefeitura de Sorocaba, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados na Tomada de Preços 013/2019– CPL 449/2019, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadra poliesportiva na zona

norte - reabertura, que fica a licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA para a licitante INCRETE PISOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, Nome Fantasia (\*\*\*), CNPJ/MF nº. 07.425.127/0001-72, conforme termo assinado pelo Secretário do Esporte e Qualidade de Vida, de acordo com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº.23.511/2018. O documento está disponível em <https://bit.ly/3w9j7OT>. Sorocaba 20 de setembro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 930/2018

Modalidade: Convite nº 028/2018

Contrato: SIM nº 425/2019

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento das águas superficiais do córrego Itaguara-guaiaú no município de Sorocaba

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA

Nome Fantasia: \*\*\*\*\*

CNPJ: 05.431.967/0001-41

Assunto: Fica o contrato celebrado em 31 de julho de 2019, prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 23/08/2022 a 22/08/2023 nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93. O reajuste contratual previsto na cláusula 6.12 do contrato, referente ao índice do período de maio/2021 a maio/2022, será calculado e analisado posteriormente.

Valor: R\$ 14.662,88 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

<https://cutt.ly/GCODVLu>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 285/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 154/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA – ITENS FARMÁCIA BÁSICA / NÃO DOSE CERTA – LOTE 02.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 67.729.178/0004-91

VALOR: R\$ 12.287,70 (doze mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.303.1001.2222.

<https://bit.ly/3DsyYf9>

RENAN DIVINO VILAS BOAS

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 285/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 154/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA – ITENS FARMÁCIA BÁSICA / NÃO DOSE CERTA – LOTE 01.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PORTAL LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 05.005.873/0001-00

VALOR: R\$ 67.660,00 (sessenta e sete mil seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.303.1001.2222.

<https://bit.ly/3DsyYf9>

RENAN DIVINO VILAS BOAS

SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 153/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 085/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS COM ADAPTAÇÃO DIGITALIZADA, CADEIRA DE BANHO ESTOFADA, GUINCHO ELEVADOR HIDRAULICO E CADEIRA DE BANHO JUVENIL PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS EM FAVOR DE R.S.M. E M.C.R.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: MARCOS OSIRES MARTINS (RAZÃO SOCIAL) / ORTOPEDIA JOVIAM (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 52.100.070/0001-15

VALOR: R\$ 14.780,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 180100.4.4.90.91.00.10.122.1001.2019.

<https://cutt.ly/MGHljby>

RENAN DIVINO VILAS BOAS

SEÇÃO DE PREGÕES

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 133/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2021

Contrato: SIM nº 447/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE DIETAS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA DE SOROCABA

Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

CNPJ: 08.183.359/0001-53

Assunto: fica o contrato celebrado em 14/09/2021, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 14/09/2022 a 13/09/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, § 2º, e Art. 65, § 2º da Lei nº 8.666/93. Fica também o contrato reajustado, conforme previsto na cláusula 5.8, em 10,07% (dez vírgula zero sete por cento), referente ao índice de julho/2021 a julho/2022;

Valor: R\$ 893.040,00 (oitocentos e noventa e três mil e quarenta reais).

<https://bit.ly/3mPa8NZ>

Graziela Correa Lourenço de Góes

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

**SEAD**

Secretaria de Administração

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 354/2018  
 Modalidade: Pregão presencial nº 044/2018  
 Contrato: SIM nº 205/2019  
 Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde.  
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
 Contratada:  
 Razão Social: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA  
 Nome Fantasia: \*\*\*\*\*  
 CNPJ: 50.668.722/0022-11  
 Assunto: Por meio deste termo, fica o contrato celebrado em 23/04/2019 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 17/06/2022 até 16/06/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93.  
 Fica ainda reajustado conforme cláusula contratual 6.13, no percentual de 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento) referente aos índices de Março 2021 a Março 2022.  
 Valor: R\$ 2.455.521,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais)  
<https://cutt.ly/wZGuGho>  
 Camila Martins Mendes Machado  
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 229/2022  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 125/2022  
 OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DE PEQUENO PORTE NA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS E TELECOMUNICAÇÕES DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DA PREFEITURA DE SOROCABA.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: ELTRON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 00.356.358/0001-51  
 VALOR: R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais).  
 DOTAÇÃO: 060100.3.3.90.39.05.04.126.7002.2206.  
<https://bit.ly/3wHMg3c>  
 RENAN DIVINO VILAS BOAS  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL 134/2021  
 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2021  
 Contrato: SIM nº 390/2021  
 Objeto: Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela administração direta e autárquica do município de Sorocaba, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.  
 Contratada:  
 Razão Social: BANCO DO BRASIL SA.  
 Nome Fantasia: DIREÇÃO GERAL  
 CNPJ: 00.000.000/0001-91  
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 26/08/2021, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 26/08/2022 até 25/08/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93  
<https://cutt.ly/VVeMcXu>  
 Camila Martins Mendes Machado  
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 613/2018  
 Modalidade: Tomada de Preços nº 026/2018  
 Contrato: SIM nº 091/2021  
 Objeto: Projeto executivo para adequação/adaptação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio de Unidades Escolares Existentes.  
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
 Contratada:  
 Razão Social: VSA Engenharia Ltda  
 Nome Fantasia: VSA Engenharia  
 CNPJ: 12.443.265/0001-43  
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 21/06/2021 prorrogado por 6 (seis) meses, a partir de 30/08/2022 até 28/02/2023, nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.  
<https://cutt.ly/DVVsT9>  
 Cristina Eide Roque  
 Seção de Apoio a Contratos de Obras de Engenharia

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 131/2022 – CPL nº. 238/2022, destinado a AQUISIÇÃO DE FURGÃO ADAPTADO PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO REFERENTE À EMPREGABILIDADE, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ 03.093.776/0001-91, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bit.ly/3PT1IRB> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 953959 pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 20 de setembro de 2022. Fabiola C. Proença Ramos – Pregoeira.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 90/2022-CPL nº. 162/2022, destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – REABERTURA declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa TIBERIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 26.162.310/0001-04, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://cutt.ly/NXm474q> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 957628 pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 20 de setembro de 2022. Fabiola C. Proença Ramos – Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 249/2022  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 134/2022  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE IMPRESSOS PARA ATENDIMENTO DA ZONOSSES – LOTES 07, 09, 18, 19, 20, 22 E 24.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: GRÁFICA IGUAÇÚ LTDA (RAZÃO SOCIAL) / GRÁFICA IGUAÇÚ (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 20.949.657/0001-07  
 VALOR: R\$ 4.631,80 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.16.10.305.1001.2110.  
<https://bit.ly/3JNOqUi>  
 RENAN DIVINO VILAS BOAS  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - CPL nº 490/2022**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 045/2022. OBJETO: Serviço emergencial de internação domiciliar (Home - Care) – paciente L.I.C.A.. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, Artigo 5º e 23.511/2018. RATIFICADA pelo Sr. Secretário da Saúde nos termos do artigo 26 da mesma lei. CONTRATADA: ALAVANÇA SAÚDE E APOIO DOMICILIAR (NOME FANTASIA: ALAVANÇA HOME-CARE) - CNPJ: 12.183.911/0001-80, disponível no endereço: <https://bit.ly/3B5QPWc>  
 CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS  
 SECRETÁRIO DA SAÚDE

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 249/2022  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 134/2022  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE IMPRESSOS PARA ATENDIMENTO DA ZONOSSES – LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 21 E 23.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: BELLA'S GRÁFICA EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)  
 CNPJ N.º: 17.915.708/0001-75  
 VALOR: R\$ 23.456,50 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.16.10.305.1001.2110.  
<https://bit.ly/3JNOqUi>  
 RENAN DIVINO VILAS BOAS  
 SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, a Concorrência Pública nº 001/2022, CPL nº. 006/2022, destinada a contratação de empresa para construção de escola municipal no Jardim Amália – reabertura, que após análise dos documentos de habilitação, resolve HABILITAR as licitantes CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., HARUS CONSTRUÇÕES LTDA, CASAGRANDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, VPP ENGENHARIA EIRELI, VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e IMPREJ ENGENHARIA LTDA e INABILITAR as licitantes FACONSTRU CONSTRUÇÃO, SINALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, KG2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, OBRA NOBRE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e SPALLA ENGENHARIA EIRELI, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/3Kgg3Vx>. Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea “a”, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 20 de setembro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência à Concorrência Pública nº 009/2022 – Processo CPL nº. 243/2022, destinado a contratação de empresa especializada para a construção de creche no Jardim Santo Amaro, que após análise dos documentos de proposta, resolve CLASSIFICAR as licitantes CASAGRANDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, bem como propor a adjudicação do objeto desta licitação para a licitante CASAGRANDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA por ter ofertado o menor preço, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/39MshOR> Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 20 de setembro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência ao Convite n.º 012/2022 – Processo CPL n.º 345/2022, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para executar o serviço de fechamento em alambrado da quadra de areia, que após análise dos documentos de habilitação, resolve HABILITAR as licitantes: LIFE CONSTRUTORA SOROCABA EIRELI, VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SERRALHERIA SÃO JOSÉ LTDA, AL ENGENHARIA LTDA, DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, FLORENCIO & NOBREGA MANUTENÇÕES PREDIAIS E EMPRESARIAIS LTDA, INCRETE PISOS E CONSTRUÇÕES LTDA, EZOS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/3vNbEnJ> Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea “a” e § 6º da Lei 8.666/1993, concede-se prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 20 de setembro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

**SEAD**

Secretaria de Administração

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****LEIS****(Processo nº 22.680/2022)****LEI Nº 12.649, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

(Altera a Lei Municipal nº 1.417, de 30 de junho de 1966, e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 464/2021 – autoria do Vereador ÍTALO GABRIEL MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o art. 23-A e o parágrafo único à Lei Municipal nº 1.417, de 30 de junho de 1966: “Art. 23-A Disponível em: [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo, ou em outro portal eletrônico oficial na rede mundial de computadores, informações atualizadas sobre a autorização para o início dos serviços de loteamento residencial ou industrial e o estágio da execução das obras e serviços.

Parágrafo único. O referido sítio ou portal, bem como todos seus dados, serão de livre acesso a toda população, sem necessidade de prévia solicitação ou cadastro.” (NR)

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 19 de setembro de 2022,  
368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Com a pandemia, as pessoas passaram a sair menos, ficando mais isoladas, trabalhando em home office. Tudo isso levou a maior procura por uma casa, com espaços mais amplos, área verde, equipamentos públicos e outros benefícios.

No primeiro semestre de 2021, 2.159 lotes foram comercializados na região de Sorocaba, a terceira no Estado de São Paulo nesse tipo de negócio. A região de Sorocaba só perde para a de Campinas, com 8.572 lotes vendidos e para a região de São José do Rio Preto, que vendeu 2.334 lotes, no mesmo período. Em seguida estão as regiões de Presidente Prudente (1.587) e de Araraquara (1.547).

Os dados sobre o mercado imobiliário nas 65 principais cidades do Estado, que inclui Sorocaba e municípios da região, além de números de 232 cidades do Brasil, foram apresentados em coletiva de imprensa pela Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano (Aelo), em parceria com o Secovi-SP e a empresa de pesquisa e consultoria em negócios Brain. Ocorre que, infelizmente, muitos loteamentos que estão sendo vendidos em nossa cidade são irregulares ou clandestinos, sem autorização da Prefeitura. Pessoas que não são donas de terrenos anunciam as áreas e chegam a comercializar o mesmo local várias vezes.

A maioria dos casos, segundo a polícia, ficam em uma das partes que mais cresce na cidade: a zona norte. Os golpistas anunciam a venda pela internet e o preço quase sempre é a metade do que realmente os terrenos valem.

Tanto é verdade que, neste ano, a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (Sehab), com o intuito de coibir as vendas irregulares de lotes e terrenos, que geram ocupações clandestinas, iniciou o uso de canais da Ouvidoria Geral do Município e da própria Sehab, para receber denúncias dos munícipes a esse respeito.

Diante disso, este edil propõe o presente projeto que lei, que visa dar publicidade dos loteamentos que estão regulares no site oficial do Poder Executivo, permitindo que toda a população sorocabana faça uma prévia consulta da regularidade ou não antes de efetuar qualquer compra de terra. Assim, certamente o presente irá contribuir para o combate aos crimes, golpes e ocupação ilegal de solo municipal que vêm se tornando frequentes em nossa cidade, e, conseqüentemente, evitará prejuízos econômicos ao sorocabano.

Com isso, pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres pares a presente proposição.

## PORTARIA SEAD Nº 30/2022

Luciana Mendes da Fonseca, Secretária de Administração, por delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal 22.664/2017 e nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, c/c Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, resolve nomear para compor a Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Instrução Normativa SERH nº 04/2021, os seguintes servidores:

Como presidente Marília Graziela Schoeps, como vice-presidente Graciele Cunha dos Santos e como membros Mariângela Maia Tedesco (1ª suplente), Wang Fei Fei (2ª suplente), Felipe Monteiro Hiraoka, Célia Aparecida de Souza Carvalho, Anderson Lucio Leria, Cintia Aparecida de Souza Nunes e Renato Toiti Matuguma.

**Artigo 1º** - Na ausência do presidente e do vice-presidente, assumirá o próximo membro sucessivamente.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2022, revogando a portaria SEAD nº 24/2022.

Sorocaba, 19 de setembro de 2022.

*Luciana Mendes da Fonseca*  
Luciana Mendes da Fonseca  
Secretária de Administração

## PORTARIA SEAD Nº 31/2022

Luciana Mendes da Fonseca, Secretária de Administração, por delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal 22.664/2017 e nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, c/c Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, resolve nomear para compor a Comissão de Análise e Avaliação de Aditivos e Prorrogações de Contratos, nos termos da Instrução Normativa SERH nº 04/2021, os seguintes servidores:

Como presidente Vera Lúcia Rodrigues da Cunha Souza, como vice-presidente Helen Cristina de Barros e membros Vânia Maciel de Mendonça, Camila Cristina Simões, Marcel Wassano Burguez, Daniel Alves Carvalho e Kelvin Alves Ferreira.

**Artigo 1º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2022, revogando a portaria SEAD nº 25/2022.

Sorocaba, 19 de setembro de 2022.

*Luciana Mendes da Fonseca*  
Luciana Mendes da Fonseca  
Secretária de Administração



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO